

REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Estadual da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), convocada pela Resolução CES-ES 1220/2021 tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para o Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II

Seção I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Etapa Estadual da V CNSM terá abrangência estadual mediante a realização das Etapas Preparatórias Regionais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

I. - Etapa Estadual

II - Etapas Regionais

III - Conferências Livres, Plenárias e Oficinas

§1º As Etapas Regionais serão realizadas por meio virtual

§2º Consideram-se Etapas Regionais, para fins desta Conferência, aquelas regiões definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde.

§3º A Etapa Estadual será precedida de Etapas Regionais;

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por alguma Região não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção II DA ETAPA REGIONAL

Art. 3º As Etapas Regionais, serão realizadas entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro de 2022, e terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e no Consolidado de Propostas encaminhadas pelos Municípios integrantes de cada Regional de Saúde e eleger os delegados para a Etapa Estadual.

Art. 4º Cada Município elegerá seus delegados, assim como, encaminhará propostas para a Etapa Regional visando o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

§1º. O Conselho Municipal de Saúde será responsável pela realização da atividade que elegerá os delegados e aprovará propostas para Etapa Regional. Esta atividade deverá ser realizada no período de 01/11/2021 a 10/01/2022.

§2º. A atividade realizada pelo Conselho Municipal de Saúde consistirá em uma Reunião Ampliada do Colegiado ou Audiência Pública.

§3º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Epapa Estadual da V CNSM o Relatório de sua atividade com até 5 (cinco) propostas aprovadas no total, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

§4º Serão eleitos nos municípios, de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Etapa Regional, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, na quantidade descrita no Anexo I deste Regimento.

Art. 5º O número de delegados(as) eleitos por regional que participarão da Etapa Estadual descritos no Anexo II deverá observar a paridade prevista na Resolução CNS nº453/2012.

Art. 6º Na Etapa Regional só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Municipais e os Conselheiros Estaduais de Saúde domiciliados nos municípios que compõem a região.

Art. 7º O Relatório final com as propostas aprovadas e priorizadas na Etapa Regional comporão o Consolidado de Propostas que serão discutidas na Etapa Estadual.

§1º Os Relatórios das Etapas Regionais deverão conter, no máximo, 20 propostas prioritárias de abrangência Regional, Estadual ou Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos;

Seção III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 8º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e no Consolidado de Propostas oriundas dos Etapas Regionais e Conferências Livres, e ainda, eleger os delegados para a Etapa Nacional.

Art. 9º Na Etapa Estadual poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Regionais, os delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde e Convidados, conforme estabelecido no Anexo II deste Regimento.

§1º Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde serão definidos entre:

- I - Conselheiros (as) estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular; e
- II - Representantes de entidades/instituições.

§2º O número de Conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Regionais.

§3º Os Convidados do CES serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do Conselho

Estadual de Saúde.

Art. 10º As inscrições dos(as) Delegados(as) para as Etapas Regionais e para a Etapa Estadual da V CNSM serão realizadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 11 A Etapa Estadual da V CNSM será realizada de maneira presencial no dias **24 e 25 de março de 2022**, a depender do cenário da pandemia da Covid 19 e poderá ser realizada de maneira remota ou híbrida.

Parágrafo único. A Programação da Etapa Estadual da V CNSM será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e anexada ao Regulamento.

Seção V

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 12 As Conferências Livres, serão realizadas no período de 01 de novembro e 31 de dezembro de 2021, podendo ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais, Regionais, Macrorregionais, Estadual, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 13 O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da Etapa Estadual da V CNSM será **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

V Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

VI Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

VII Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da Etapa Estadual da V CNSM, de caráter propositivo, será elaborado pela Comissão Organizadora, com base no eixo e subeixos temáticos da V CNSM e deverá considerar as deliberações da Etapa Estadual e Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde e o Plano Estadual de Saúde.

§3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho

Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 A Etapa Estadual da V CNSM será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde, Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta do Secretário Executivo do CES.

Art. 15 Após a realização da Etapa Estadual da V CNSM, por um período de 01 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da Etapa Estadual e da V CNSM.

Art. 16 O Relatório da Etapa Estadual deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional da V CNSM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

§1º O Relatório deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 17 A Etapa Estadual da V CNSM será conduzida por uma Comissão Organizadora composta pelo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto e mais 8 membros com as seguintes subcomissões:

- 1 - Comissão de Comunicação e Mobilização
- 2 - Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º Os 10 membros da Comissão Organizadora serão assim distribuídos:

- 04(quatro) membros do Conselho Estadual de Saúde eleitos paritariamente
- 01 (um) Membro da Comissão de Recursos Humanos, Comunicação e Educação Permanente
- 01 (um) Membro da Comissão de Direitos Humanos;
 - 01 (um) Coordenador Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde
 - 01 (um) membro do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS-ES);
 - 01 (um) membro do ICEPi – Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação
 - 01 (um) membro da Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CGMAD).

§2º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CES-ES proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 18 À Comissão Organizadora da Etapa Estadual da V CNSM compete:

1. Promover, coordenar e supervisionar a realização da Etapa Estadual da V CNSM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Nacional de Saúde;
2. Elaborar e propor:
 - a) O Regulamento da Etapa Estadual da V CNSM;

- b) Apreciar a prestação de contas da V CNSM;
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens Anteriores;
- d) Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;
- e) Coordenar, estimular, monitorar e apoiar a realização das Atividades Municipais e as Etapas Regionais da V CNSM
- f) Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Conferências Municipais e/ou Macrorregionais;
- g) Consolidar as propostas encaminhadas pelos município e consolidar os relatórios das Etapas Regionais;
- h) Propor nomes para compor a equipe de relatores da Etapa Estadual Regionais da V CNSM
- i) Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual da V CNSM;
- j) Propor metodologia para a Etapa Estadual da V CNSM;
- k) Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a Etapa Estadual da V CNSM;
- l) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Etapa Estadual da V CNSM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- m) Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da Etapa Estadual da V CNSM;
- n) Orientar as atividades de comunicação social da Etapa Estadual da V CNSM;
- o) Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores na Etapa Estadual da V CNSM;
- p) Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;
- q) Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

CAPÍTULO VII DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 19 A Etapa Estadual da V CNSM contará com os(as) seguintes participantes:

- a) Delegados(as) eleitos(as) pelo CES-ES, com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Regionais da V CNSM, com direito a voz e voto;
- c) Convidados(as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento;

§2º Serão convidados(as) para a Etapa Estadual da V CNSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidados(as) será concluída até 30 (trinta) dias antes da realização da Etapa Estadual.

Art. 20 As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Estadual da V CNSM deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 21 Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Etapa Estadual da V CNSM, para que sejam providenciadas as

condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da V CNSM caberão à dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde e a SESA.

§1º A SESA arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as).

§2º As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) eleitos nas Etapas Regionais até o local de realização da Etapa Estadual da V CNSM serão de responsabilidade do município de origem do delegado;

§3º As despesas com o deslocamento dos(as) representantes de entidades/instituições eleitos(as) delegados(as) pelo Conselho Estadual de Saúde serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§4º As despesas com as Etapas Regionais da V CNSM serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

§5º Os(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pelo SESA, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), em substituição ao(a) delegado(a) titular eleito(a).

§6º Caso a realização da Etapa Estadual da V CNSM, seja realizada por meio virtual, caberá SESA arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 23. São instâncias de decisão na Etapa Estadual da V CNSM:

- I - Os grupos de trabalho;
- II - A Plenária Final.

Art. 24 A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada e submetida à consulta virtual, por um período de 30 (trinta) dias.

§1º As sugestões obtidas da consulta virtual serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da V CNSM.

§2º O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES-ES, anterior à realização das Etapas Regionais.

§3º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as)

em relação ao seu número total.

§4º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado.

§5º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções de âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 25. O Relatório, aprovado na Plenária Final da Etapa Estadual da V CNSM, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a SESA, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A metodologia para a Etapa Estadual da V CNSM será objeto de Resolução do CES-ES.

Art. 27 Os regimentos das Etapas Regionais terão como referência o Regimento da Etapa Estadual V CNSM.

Art. 28 Os Municípios/e ou Macrorregiões devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 29 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da V CNSM.

ANEXO I

Município até 100 mil Habitantes	4 delegados(as)
Municípios de 100 a 300 mil habitantes	8 delegados(as)
Municípios acima de 300 mil habitantes	12 delegados(as)

ANEXO II

Regiões de Saúde	População	Delegados(as)
Norte/Central	951.536	28
Metropolitana	2.410.051	68
Sul	742.903	24
Total	4.104.490	120
CES		24